

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**

**PORTARIA Nº 22/2021**

*“Dispõe sobre substituição dos membros da  
Comissão Especial de Sindicância n.º  
01/2020.”*

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM - CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 17, de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os fatos, as responsabilidades e eventual prejuízo causado ao erário para concessão, por ação judicial, do benefício sob n.º 13/2017 do IPREM;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e reorganização dos membros que compõem a referida Comissão Especial de Sindicância;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam substituídos os membros da Comissão Especial de Sindicância n.º 01/2020, constituída para a apuração dos fatos, responsabilidades e eventual prejuízo ao Erário conforme na Portaria nº 17/2020.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Sindicância passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente – Maria Cláudia Lopes do Amaral;

II - Secretário – Douglas Zaratini;

III - Membro – Arieli Ana Novaga.

**Art. 3º.** O prazo fixado para a conclusão dos trabalhos na Portaria n.º 17/2020 fica mantido, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Atribui-se gratificação de função aos membros que compõem a presente Comissão Especial, a qual será paga exclusivamente durante o período de atuação no processo de sindicância instaurado pela Portaria n. 17/2020.

**§1º.** Ao Presidente da Comissão será atribuída a gratificação equivalente ao padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Poder Executivo Municipal e aos demais

# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**

membros da Comissão o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Município.

§2º. As gratificações somente serão atribuídas aos membros da Comissão Especial no caso destes não estarem recebendo gratificação por exercer função em outra sindicância ou processo administrativo, sendo vedado o pagamento cumulativo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

IPREM Cerqueira César - SP, 01 de junho de 2021.

  
**ALESSANDRA DE PAULA MORETTI**  
Diretora Presidente – IPREM